



MUNICÍPIO DE Itapetim
Fundo Municipal de Saude de Itapetim

Decreto nº 00192014

Em, 09 de Junho de 2014.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0263, de 25 de Novembro de 2013.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 81.088,00 (Oitenta e Um Mil, Oitenta e Oito Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10	301	0022	1059	Aquisição de Equipamentos Med. Hosp. Mae Coruja	
	4490.51	00		Obras e Instalações	
		000		Todas as Fontes	37.386,00
10	122	0021	2071	Gestao Administrativa do Fundo Municipal de Saude	
	3190.04	00		Contratação por Tempo Determinado	
		000		Todas as Fontes	24.389,00
10	301	0022	2134	Manutenção das Ações do NASF	
	3190.04	00		Contratação por Tempo Determinado	
		004		Sus	12.019,00
10	301	0022	2135	Manunt. Ações de Saude na Academia das Cidades	
	3390.39	00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
		004		Sus	2.147,00
10	302	0023	2137	Man. Laboratorio Regional Protese Dentaria - LRPD	
	3390.39	00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
		004		Sus	5.000,00
10	302	0023	2138	Manutenção da Casa de Apoio a Pacientes Carentes	
	3390.39	00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
		004		Sus	147,00
Total da Unidade:					81.088,00



MUNICÍPIO DE Itapetim
Fundo Municipal de Saude de Itapetim

Total de Suplementações: 81.088,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 81.088,00 (Oitenta e Um Mil. Oitenta e Oito Reais), como segue:

06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 301 0022 1104 Construção de Academia da Saude

4490.51 00 Obras e Instalações

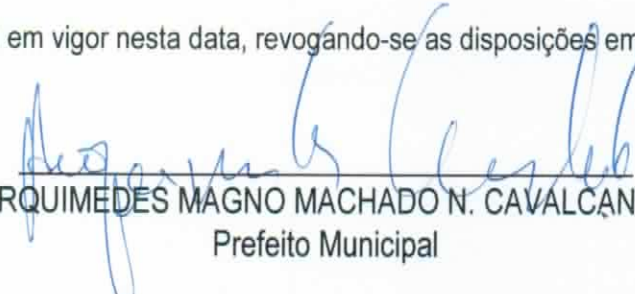
000 Todas as Fontes

81.088,00

Total da Unidade: 81.088,00

Total de Anulações: 81.088,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.


ARQUIMEDES MAGNO MACHADO N. CAVALCANTE
Prefeito Municipal